



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 66, de 28 de abril de 1999.

“ Dispõe sobre o perímetro urbano e de expansão do Município de São José da Barra/MG”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano e de expansão do Município compreende as seguintes áreas:

Sede : Seu marco inicial (01) está cravado na interseção da estrada de acesso à Alpinópolis, com o Ribeirão da Lage, daí segue 2.534 metros, no sentido contrário de suas águas até encontrar o marco 02, cravado no eixo da estrada de acesso à Guapé, daí segue 1.098 metros até encontrar o marco 03, daí deflete à esquerda $84^{\circ}09'25''$, segue 829 metros até encontrar o marco 04, cravado na interseção da estrada São José da Barra - Furnas, com o Córrego Água Limpa, daí segue 1.658 metros pelo eixo deste córrego até encontrar o marco 05, cravado no eixo da estrada de acesso à Furnas, via aeroporto, daí segue 1.039 metros até encontrar o marco inicial (01), tendo um perímetro de 7.158 metros e área de 250.88 Ha.

Bairro de Furnas : Localizado a 04 Km da sede, servida por estrada vicinal, partindo do marco 5 (cinco), localizado na divisa das propriedades de Furnas Centrais Elétricas S/A, com a área excedente 1 (um) também de Furnas Centrais Elétricas S/A e as terras de José Mendes Junior ou sucessores; daí, segue com azimute de $13^{\circ} 35'$, numa distância de 664,74 (seiscentos e sessenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 201 (duzentos e um); daí, segue com azimute de $33^{\circ} 39'$, numa distância de 260,38 (duzentos e sessenta metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 202 (duzentos e dois); daí segue com azimute de $334^{\circ}49'$, numa distância de 465,74 (quatrocentos e sessenta e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 203 (duzentos e três); dai, segue com azimute de $314^{\circ}52'$, numa distância de 17,70 (dezessete metros e setenta centímetros) até o ponto 204 (duzentos e quatro); dai, segue com azimute de $325^{\circ}52'$, numa distância de 161,48 (cento e sessenta e um metros e quarenta e oito centímetros) até o ponto 205 (duzentos e cinco); localizado na interseção de divisa do referido imóvel com a margem esquerda do Rio Grande. Do ponto 5 (cinco) ao 205 (duzentos e cinco) o imóvel confronta com a área excedente 1 (um) de Furnas Centrais Elétricas S/A. Do ponto 205 (duzentos e cinco), segue rio acima numa distância aproximada de 1.191,66 (um mil, cento e noventa e um metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 206 (duzentos e seis), localizada na interseção desta margem do rio com a divisa do referido imóvel e a área excedente 2 (dois) de Furnas Centrais Elétricas S/A; dai, segue com azimute de $181^{\circ}35'$, numa distância de 370,99 (trezentos e setenta metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 207 (duzentos e sete); dai, segue com azimute de $346^{\circ}51'$, numa distância de 173,63 (cento e setenta e três metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 208 (duzentos e oito); dai, segue com azimute de $73^{\circ}45'$, numa distância de 178,73 (cento e setenta e oito metros e setenta e três centímetros) até o ponto 209 (duzentos e nove); dai, segue com azimute de $159^{\circ}43'$, numa distância de 176,38 (cento e setenta seis metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 210 (duzentos e dez); dai, segue com azimute de $183^{\circ}49'$ numa distância de 179,91 (cento e setenta e nove metros e noventa e um centímetros) até o ponto 211 (duzentos onze); dai, segue com azimute de $236^{\circ}27'$ numa distância de 159,68 (cento e cinquenta e nove metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 212 (duzentos e doze); dai, segue com azimute de $158^{\circ}03'$ numa distância de 176,47 (cento e setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 213 (duzentos e treze); dai, segue com azimute de $165^{\circ}55'$ numa distância de 611,59 (seiscentos e onze metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 214 (duzentos e quatorze); dai, segue com azimute de $247^{\circ}38'$ numa distância de 130,06 (cento e trinta metros e seis centímetros) até o ponto 215 (duzentos e quinze); dai, segue com azimute de $334^{\circ}15'$ numa distância de 287,56 (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) até o ponto 216 (duzentos e dezesseis); dai, segue com azimute de $63^{\circ}15'$ numa distância de 107,48 (cento e sete metros e quarenta e oito centímetros) até o ponto 217 (duzentos e dezessete); dai, segue com azimute $341^{\circ}19'$, numa distância de 574,00 (quinhentos e setenta e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

metros) até o ponto 218 (duzentos e dezoito); daí, segue com azimute de $229^{\circ}32'$, numa distância de 325,88 (trezentos e vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 219 (duzentos e dezenove); daí, segue com azimute $320^{\circ}39'$, numa distância de 203,79 (duzentos e três metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 220 (duzentos e vinte); daí, segue com azimute $251^{\circ}28'$, numa distância de 21,30 (vinte um metros e trinta centímetros) até o ponto 221 (duzentos e vinte e um); daí segue com o azimute de $216^{\circ}39'$, numa distância de 23,40 (vinte e três metros e quarenta centímetros) até o ponto 222 (duzentos e vinte dois); daí segue com azimute de $169^{\circ}45'$ numa distância de 153,10 (cento e cinquenta e três metros e dez centímetros) até o ponto 223 (duzentos e vinte e três); daí, segue com azimute de $145^{\circ}20'$, numa distância de 259,85 (duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 224 (duzentos e vinte e quatro); daí, segue com azimute de $263^{\circ}12'$, numa distância de 35,62 (trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros (até o ponto 225 (duzentos e vinte e cinco); daí, segue com azimute de $208^{\circ}37'$, numa distância de 229,82 (duzentos e vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto 226 (duzentos e vinte e seis); daí, segue com azimute de $233^{\circ}47'$, numa distância de 76,18 (setenta e seis metros e dezoito centímetros) até o ponto 227 (duzentos e vinte e sete); daí, segue com azimute de $264^{\circ}07'$, uma distância de 581,61 (quinhentos e oitenta e um metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 228 (duzentos e vinte e oito); daí segue com azimute de $325^{\circ}18'$, numa distância de 22,75 (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 131 (cento e trinta e um), localizado na cerca de divisa do referido imóvel com José Mendes Júnior ou sucessores e a área excedente 2 (dois) de Furnas Centrais Elétricas S/A.. Do ponto 206 (duzentos e seis) ao 131 (cento e trinta e um) o imóvel confronta com a área excedente 2 (dois) de Furnas Centrais Elétricas S/A.. Do ponto 131 (cento e trinta e um), segue com azimute de $325^{\circ}18'$, numa distância de 258,06 (duzentos e cinquenta e oito metros e seis centímetros), confrontando com terras de José Mendes Júnior ou sucessores até o ponto 5 (cinco), início desta descrição, formando uma área de 192:26:00 ha.

Bairro Nossa Senhora de Fátima -Can-Can - Seu marco inicial (01) está cravado na interseção do Rio Can-Can com a rodovia de acesso à Furnas, distante 1.050 metros da rodovia MG-050, daí segue pelo eixo da rodovia de acesso 1.442 metros, encontrando o marco 02, deflete à direita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

95°38'34", segue 474 metros até o marco 03, daí deflete à direita, segue 620 metros até o marco 04, deflete à direita 23°37'47", segue 327 metros até encontrar o marco 05, deflete à direita 62°03'30", segue 495 metros, encontrando com o marco 01, ponto inicial, tendo um perímetro de 3.358 metros e área de 58,95 Ha.

Bairro de Cachoeira da Lage - Seu marco inicial (01) está cravado junto ao Cruzeiro existente no lado norte da localidade, daí visando o marco "0" deflete 49°24'59", segue 930 metros até encontrar o marco 02, cravado junto a estrada rural existente, daí deflete à esquerda 96°12'11" segue 1.110 metros encontrando o marco 03, cravado junto à estrada de acesso a Alpinópolis, deflete à esquerda 69°28'17", segue 610 metros até encontrar o marco 04, cravado junto à estrada de acesso a Bom Jesus dos Campos, deflete à esquerda 44°23'50", segue 650 metros até encontrar o marco 05, deflete à esquerda 80°06'56", segue 985 metros até encontrar o marco inicial (01), tendo um perímetro de 4.279 metros e área de 121,16 Ha.

Bairro de Bom Jesus dos Campos : Seu marco inicial (01) está cravado a 707 metros do marco "0", cravado na Praça "Central", daí segue 1.000 metros encontrando o marco 02, deflete 90° à esquerda, segue 1.000 metros, até o marco 03, deflete à esquerda 90°, segue 1.000 metros até encontrar o marco 04, daí deflete à esquerda, segue 1.000 metros até encontrar o marco inicial (01), tendo um perímetro de 4.000 metros e uma área de 100 Ha.

Loteamento " Península do Sol" : Uma gleba de terras que dista da sede 18 Km, servida por estrada vicinal, com área de 32.34.00 Ha, partindo do marco 0 (zero), pelo ângulo 32°58'21" SW, travado no eixo de um grotá, em declive para o lado de Furnas, e adjacente na cota 769, daí sobe grotá acima até o marco 1 (um) e dista de 93.499 metros; daí volve à esquerda pelo rumo inicial de 10°39'06"SW e segue por cerca de arame farpado adjacente à estrada até o marco 8 (oito). Do marco 1 (um) ao marco 8 (oito) dista de 265,96 metros; daí volve à direita pelo rumo 71°25'17" NW, passando pelo ponto 8A (oito "A") indo até o ponto 15A (quinze "A"); a distância do ponto 8 (oito) ao ponto 15 A (quinze "A") é de 601,94 metros em divisa aberta. Do ponto 0 (zero) ao ponto 15A (quinze "A"), a confrontação é com terras do proprietário José Mauro de Freitas; daí volve à direita pelo rumo inicial 29°03'14" NE na cota 769 do Lago de Furnas, e contorna o perímetro desta gleba até o marco 0 (zero), confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

em todo esse trecho com o Lago de Furnas. Do ponto 15A (quinze “A”) ao ponto 0 (zero) a distância é de 2.581,81 metros, fechando assim o perímetro.

Balneário Cassino Shangrylá I e II: Seu marco inicial está cravado em um grotão (ponto A) onde começa a Represa de Furnas - Centrais Elétricas S/A., numa distância de 1.016 metros até o ponto B ; dai deflete à esquerda num ângulo de $70^{\circ}30'$ graus, continuando numa distância de 100 metros até atingir uma trilha de acesso à Represa de Furnas S/A, ponto B; dai segue ainda margeando a referida represa até atingir uma outra trilha de acesso a mesma, numa distância de 1.130 metros, ponto D; segue dai em ruma reto sempre margeando a referida represa numa distância de 580 metros, ponto E; até atingir o córrego que deságua na referida represa; segue pelo referido córrego que faz divisas com Dr. Erasto Soares da Veiga, numa distância de 440 metros, ponto F; até atingir uma cerca de arame com mourão de concreto; dai deflete para a esquerda num ângulo de $267^{\circ}40'$ graus, seguindo a cerca de arame numa distância de 85 metros, ponto G; onde deflete à direita numa ângulo de $106^{\circ}20'$ graus, continuando a mencionada cerca até encontrar uma estrada de servidão numa distância de 580 metros, ponto H, onde confronta ainda com Dr. Erasto Soares da Veiga; dai seguindo pela estrada com direção à fazenda Grotão, até atingir a cerca e seguindo pela cerca de arame numa distância de 304,65 metros, ponto I, e divisa de Guilherme A. Brotel até uma grota sempre com o mesmo confrontante, e descendo grota abaixo numa distância de 627,98 metros, ponto J, e o rumo de $80^{\circ}30'$ graus NW até uma nascente ainda com divisa de guilherme A. Brotel até as águas da Represa de Furnas, Centrais Elétricas S/A numa distância de 313,15 metros, ponto K, e o rumo de $25^{\circ}30'$ SW e divisando com a Represa de Furnas Centrais Elétricas S/A até a divisa de Guilherme A. Brotel até uma cerca de arame de divisa numa distância de 638,45 metros , ponto L, no rumo de 60° SE, defletindo à direita ainda com divisa de Guilherme A. Brotel até um caminho de servidão da distância de 287,64 metros, ponto M, e defletindo à direita pelo caminho de servidão numa distância de 138,95 metros, ponto N, e o rumo $390^{\circ}30'$ SE, até a divisa do Dr. Erasto Soares da Veiga e defletindo à direita ainda com o mesmo confrontante por uma cerca de arame numa distância de 127,75 metros, ponto O, e defletindo a direita ainda pela cerca de arame até um córrego que deságua na Represa de Furnas, e acompanhando o córrego acima numa distância de 542,97 metros, ponto P, e o rumo de 70° SE, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

uma cerca com divisa de Erasto Soares da Veiga, e seguindo pela cerca de arame numa distância de 838,84 metros, ponto Q, num rumo de 40° NE, até uma cerca de arame de divisa de Guilherme A. Brotel, e do outro lado com Dr. Erasto Soares da Veiga, até a estrada de servidão e seguindo pela estrada com direção à estrada municipal numa distância de 640 metros, ponto R, até atingir a porteira da estrada da fazenda, daí continua seguindo a estrada de servidão numa distância de 830 metros, ponto S, até atingir a estrada municipal de ligação à Guapé, daí deflete à direita num ângulo de $36^{\circ}30'$ graus, segue daí a referida estrada no sentido à Guapé, numa distância de 1.900 metros, ponto P, até atingir uma cerca que faz divisa com propriedade de Manoel Cardoso; daí deflete à direita num ângulo de $255^{\circ}30'$ graus, seguindo numa distância de 163 metros, ponto U, defletindo à esquerda num ângulo de $253^{\circ}20'$ graus, onde segue numa cerca de arame numa distância de 600 metros até atingir um grotão, daí deflete à esquerda num ângulo de $240^{\circ}00'$ graus seguindo o mencionado grotão numa distância de 337 metros, até atingir o ponto A, início desta descrição, formando uma área de 310.78.91 Ha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, em 28 de abril de 1999.


João Alves Passos
Prefeito Municipal